



Processo: 202301007  
Folha: 147  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**CONTRATO NR. 20230206001**  
**PROCESSO ADM: 202301007/2023 – CPLSQT/MA.**  
**ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 012/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SRP/PMCM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**  
**P. M. DE CÂNDIDO MENDES/MA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA E DO OUTRO LADO A EMPRESA: RAIO X EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA .**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, CEP nº 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Secretário de Finanças Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, CPF: 048.844.753-48, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa **RAIO X EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ nº 07.805.226/0001-09, endereço: Av. Senador Vitorino Freire, Edf. Comercial São Luis Offices/Salas 1106, 01 - Areinha - São Luis/MA,. Representada neste ato pelo Sr. **JORGE LUIS LEITE GOMES**, CPF: 030.032.323-98 e RG: 0152272820009, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SRP/PMCM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 da P. M. DE CÂNDIDO MENDES/MA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o Processo de adesão a ata de registro de preços para manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações do município de Santa Quitéria do Maranhão/Ma, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente Contrato será do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com medição por resultados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em

JORGE LUIS LEITE GOMES:030032323  
98

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIS LEITE  
GOMES:03003232398  
Dados: 2023.02.06 17:45:23  
-03'00"

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:0488447  
5348

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:0488447  
DN: cn=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO, o=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, email=CLAUDIO.RODRIGUES.ESCORCIO@PM.SQ.MA, c=BR  
Reason: I am the author of this document  
Date: 2023.02.06 18:16:00Z  
File: PDF Reader Version: 12.1.1



Processo: 20301007  
Folha: 148  
Rubrica: t

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, através da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SRP/PMCM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 da P. M. DE CÂNDIDO MENDES/MA** que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor global para a execução dos serviços contratados é de **2.583.143,24 (dois milhões quinhentos e oitenta e três mil cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**, conforme abaixo;

15 451 0042 1001 0000 CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PUBLICOS  
4 4 90 51 00 Obras e Instalações

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme previsão no Projeto Básico, parceladamente, de acordo com o percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro e executados pela **CONTRATADA**, definidos no Boletim de Execução, devidamente auferidos e atestados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Juntamente com a planilha de medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na Conta Corrente

Assinado de forma digital  
por JORGE LUIS LEITE  
GOMES:03003232  
Dados: 2023.02.06  
17:45:39 -03'00'

CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:04884  
75348  
Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES  
DN: cn=CLAUDIO RODRIGUES  
ou=ESCORCIO:04884  
serial=04884  
email=CLAUDIO.RODRIGUES@ESCORCIO:04884  
c=BR  
Reason: I am the author of this document  
Date: 2023.02.06 16:15:18-0300  
Full PDF Reader Version: 12.1.1





Processo: 2023/0007  
Folha: 149  
Rubrica: \*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

em favor da **CONTRATADA**, Banco do Brasil Agência: 5750-9 Conta: 1431-1 - valendo o recibo de transferência como prova de quitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para pagamento do percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro executado pela **CONTRATADA**, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A primeira aferição dos serviços somente será paga atendida as seguintes exigências:

- I- Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, em duas vias;
- II- Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS.
- III- Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente em duas vias;
- IV- Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa **CONTRATADA** para auxiliar na fiscalização da obra, desde que validadas pelo fiscal da obra e do gestor do contrato, ambos representantes da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para o pagamento das demais aferições, a **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aferição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ainda, comprovação de que a **CONTRATADA** não tem pendências laborais decorrentes da execução da obra e/ou serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO NONO** - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES**

O presente Contrato terá **vigência e execução de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura,

JORGE LUIS LEITE  
GOMES:0300323239  
8

Assinado de forma digital por JORGE LUIS LEITE GOMES:03003232398  
Dados: 2023.02.06 17:46:25 -03'00'

CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:048844753  
48

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:048844753  
DN: cn=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO, ou=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO, ou=CNPJ:048844753, email=claudio.escorcio@maranhao.ma.gov.br, c=BR  
Date: 2023.02.06 18:30:30-0300  
Full PDF Shade Version: 12.1



Processo: 2023010017  
Folha: 150  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

podendo ser prorrogado, observando-se as disposições no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para **execução** da obra objeto deste Contrato será **contado a partir emissão da Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades**, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA..

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para início da obra será de **05 (cinco) dias consecutivos** a partir da assinatura do contrato emitida pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, este contrato poderá ser reajustado pelo **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC/M**, mediante solicitação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de 01 (um) ano, contado da data do orçamento, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** -. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês do orçamento

I<sub>1</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela





Processo: 2023.01.007  
Folha: 15  
Rubrica: \*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

**a)** Apresentar em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços e fornecimentos, para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato. Para isso, a **CONTRATADA** deverá utilizar software específico de planejamento (MS Project ou similar), que atenda às especificações descritas abaixo:

- I.** Estabelecer a sequência lógica de execução das atividades da estrutura analítica;
- II.** Indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e caminho crítico;
- III.** Alocar recursos necessários para execução das atividades;
- IV.** Permitir a visualização de percentuais previstos e executados das atividades descritas na estrutura analítica, bem como, datas de execução das atividades previstas na linha de base, apresentação de tendências de início e término e início e término real das atividades;
- V.** Servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais;
- VI.** Servir de base para estudo de alternativas para a condução das atividades;
- VII.** Permitir a elaboração das curvas de progresso físico e as subseqüentes atualizações da execução física dos serviços do Contrato.

**b)** Será obrigatório à **CONTRATADA** prestar a **CONTRATANTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.

**c)** A **CONTRATADA** será responsável pela obtenção e/ou execução dos programas necessários ao atendimento aos requisitos de planejamento, programação e controle deste procedimento;

**d)** Realizar a construção, objeto deste **CONTRATO**, atendendo rigorosamente, nesta ordem, o Memorial Descritivo, o Projeto de Engenharia, a Planilha Orçamentária com o Cronograma Físico- Financeiro e o prazo de início e conclusão da obra, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**e)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

**f)** Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, gravidez, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

**g)** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho.

**h)** Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

**i)** Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE** para representá-la na execução do **CONTRATO**.

**j)** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de Terceiros que

JORGE LUIS LEITE  
GOMES:0300323  
2398

Assinado de forma digital  
por JORGE LUIS LEITE  
GOMES:03003232398  
Dados: 2023.02.06  
17:47:12 -03'00'

CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:048844753  
48

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES  
DN: cn=CLAUDIO RODRIGUES  
c=BR, ou=Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, ou=Estado do Maranhão, ou=Brasil, o=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:048844753  
Date: 2023.02.06 16:16:13 -0300  
File: PDF Reader Version: 12.1.1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

tomar conhecimento em execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

- k)** Comprovar sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas;
- l)** Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao Interesse do Serviço Público;
- m)** Todos os funcionários da Empresa **CONTRATADA** que prestam serviços nas dependências da **CONTRATANTE** deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.
- n)** Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança necessários à atuação em ambiente de serviço;
- o)** Permitir a fiscalização diária dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;
- p)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.
- r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14,17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- s)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.**, ou a terceiro em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- t)** Providenciar caçambas estacionárias para remoção de entulhos, devendo ser esvaziadas sempre que estiverem cheias;
- z).** Disponibilizar uma sala, no barracão do canteiro de obras, para o Fiscal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.**, responsável pela **FISCALIZAÇÃO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CABERÁ AINDA À CONTRATADA, QUANDO NECESSÁRIO:**

- a) Solicitar outros documentos que se achar necessário ao bom andamento da obra

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** fica obrigada a além das previstas no Projeto Básico:

- a)** Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas;
- b)** Rejeitar, todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações técnicas condizentes no Projeto Básico;
- c)** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;
- d)** Efetuar os pagamentos dos serviços executados, efetivamente medidos e faturados, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias e com cumprimento das formalidades legais;
- e)** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- f)** Atestar a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;





Processo: 2023.0001-17  
Folha: 153  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

- g) Prestar informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para execução do objeto contratado;
- h) Fiscalizar a execução do objeto, através do Gestor do Contrato, conforme disposto no artigo 58, III, da Lei nº 8.666/1993;
- i) Solicitar que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- j) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- k) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- l) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa (s) à **CONTRATADA** dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da **CONTRATADA**;
- m) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- n) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico - Financeiro;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "**De acordo**" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu (s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA** devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

JORGE LUIS  
LEITE  
GOMES:0300323  
2398

Assinado de forma  
digital por JORGE LUIS  
LEITE  
GOMES:03003232398  
Dados: 2023.02.06  
17:48:36 -03'00'

CLAUDIO  
RODRIGUES  
ESCORCIO:048844  
75348

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:048844  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC-SOLLTI-Multiple  
vs, ou=BR-000000010, ou=Federal, ou=CP-Brasil, ou=AC-SOLLTI-Multiple  
ESCORCIO:04884475348  
Reason: I am the author of this document  
Date: 2023.02.06 18:17:00-0300'  
Full PDF Reader Version: 12.1.1



Processo: 00301007  
Folha: 154  
Rubrica: \*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**PARÁGRAFO NONO** - As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O Gestor do presente Contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela **CONTRATADA**.

**a)** O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**b)** Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** fará a vistoria "*in loco*", para registrar anomalias construtivas aparentes;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização deverá recusar o **Recebimento Provisório** do objeto, enquanto houver pendências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo não superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela **CONTRATADA**, Termo circunstanciado de **Recebimento Definitivo** do objeto, assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Recebimento Definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da **Lei Federal nº. 8.666/1993**.

**a)** O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela **CONTRATANTE** após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório;

**b)** Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo Contrato

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à **CONTRATADA** será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;

JORGE LUIS LEITE  
GOMES:0300323  
2398

Assinado de forma digital  
por JORGE LUIS LEITE  
GOMES:03003232398  
Dados: 2023.02.06  
17:49:15 -03'00'

CLAUDIO  
RODRIGUES  
ESCORCIO:0488447  
5348

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES  
DN: cn=CLAUDIO RODRIGUES, o=ESTADO DO MARANHÃO, ou=SECRETARIA DE OBRAS, email=CLAUDIO.RODRIGUES@SECRETARIA.MA.GOV.BR, c=BR  
Date: 2023.02.06 18:17:25 -03'00'  
File: PDF Reader Version: 12.1.1





Processo: 2023.01.007  
Folha: 155  
Rubrica: \*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro do previsto na Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase se seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por **prazo não superior a 02 (dois) anos**, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores das multas poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**, em relação à **CONTRATADA**, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a demulta.

JORGE LUIS LEITE  
GOMES:0300323  
2398

Assinado de forma digital  
por JORGE LUIS LEITE  
GOMES:03003232398  
Dados: 2023.02.06  
17:49:57 -03'00'

CLAUDIO  
RODRIGUES  
ESCORCIO:0488447  
5348

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:04884475348  
DN: c=BR, ou=SE-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v3,  
ou=ESCORCIO:04884475348, ou=Presencial, ou=Certificado  
PE A1, ou=CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:04884475348  
Reason: I am the author of this document  
Date: 2023.02.06 16:17:53-03'00'  
Fossil PDF Reader Version: 12.1.1



Proc. 202300007  
Folha 156  
Rubrica: \*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA** ou cobradajudicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções são de competência da Secretaria de Estado da Infraestrutura, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** - Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** no **Diário Oficial do Estado - DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão do Contrato deverá ser executada de acordo com as disposições contidas no artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Gestor e o Fiscal do presente Contrato serão indicados por intermédio de Portaria da Secretaria Adjunta de ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, da obra de engenharia, com expressa anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.**, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução da obra de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será permitido o início da obra de engenharia por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada,

JORGE LUIS LEITE  
GOMES:0300323  
2398

Assinado de forma digital  
por JORGE LUIS LEITE  
GOMES:03003232398  
Dados: 2023.02.06  
17:50:13 -03'00'

CLAUDIO  
RODRIGUES  
ESCORCIO:0488447  
5348

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:04884475348  
DN: cn=CLAUDIO RODRIGUES, ou=AC SOLUTI Multiple v3,  
ou=SECRETARIA 150115, ou=Presencial, ou=Certificado  
BY AT, ou=CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:04884475348  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.02.06 16:16:18 -03'00'  
Full PDF Reader Version: 12.1.1





Proc. 2023.01.09.17  
Folha: 157  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

a **CONTRATADA** deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DESANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**, por meio da Secretaria Adm municipal de **SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA** os documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução da obra, A **CRITÉRIO DA EMPRESA CONTRATADA**, desde que cumpram os requisitos constantes no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa **SEGES/MP nº 6**, de 6 de julho de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as normas constantes da **Lei Federal nº 8.666/93** e **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147** de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, vinculando-se A **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SRP/PMCM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 da P. M. DE CÂNDIDO MENDES/MA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório. Assim como, amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

JORGE LUIS  
LEITE  
GOMES:03003232398  
232398

Assinado de forma  
digital por JORGE LUIS  
LEITE  
GOMES:03003232398  
Dados: 2023.02.06  
17:50:36 -03'00'

CLAUDIO  
RODRIGUES  
ESCORCIO:04  
884475348

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:04884475348  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Múltipla vs. OJ=2882551000110, OJ=Personal, OJ=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:04884475348  
Reason: I am the author of this document  
Date: 2023.02.06 16:18:45-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 12.1.1



Processo 2023.01.0014  
Folha 158  
Rubrica: t

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**PÁRÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra;
- d) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES.**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada não poderá interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DO FORO**

É competente o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão para dirimir

JORGE LUIS LEITE  
GOMES:0300323  
2398

Assinado de forma digital  
por JORGE LUIS LEITE  
GOMES:03003232398  
Dados: 2023.02.06  
17:50:53 -03'00'

CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:048844753  
48

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:04884475348  
DN: cn=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO, o=HAC SOLUTI Multiple v5, ou=2082581000110, ou=Presencial, ou=Certificacão PF A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.02.06 16:19:14-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 12.1.1





Proc: 20230007  
Folha: 159  
Rubrica: 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

eventuais questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para todos os fins de direito.

Santa Quitéria do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2023

CLAUDIO RODRIGUES  
ESCÓRCIO: 048844753  
48

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO  
CPF: 048.844.753-48  
**CONTRATANTE**

JORGE LUIS LEITE  
GOMES: 03003232398

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIS LEITE  
GOMES: 03003232398  
Dados: 2023.02.06 17:51:40 -03'00'

RAIO X EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 07.805.226/0001-09  
JORGE LUIS LEITE GOMES  
CPF: 030.032.323-98  
RG: 0152272820009  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.....

CPF:.....

2.....

CPF:.....

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

**EXPEDIENTE**

**Nome do Prefeito**  
Samia Coelho Moreira Carvalho  
**Nome do Vice-prefeito**  
Eliezer Souza Fontinelle

**Responsável Técnico**  
Siwanne Gomes Ferreira  
**Email:** dom@santaquiteria.ma.gov.br

Proces: 202301007  
Folha: 160  
Rubrica: \*

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE Contrato nº 20230206001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202301007/2023-CPL-PMSQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa RAI X EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.805.226/0001-09, endereço: Av. Senador Vitorino Freire, Edf. Comercial São Luis Offices/Salas 1106, 01 - Areinha - São Luís/MA, Objeto; Processo de adesão a ata de registro de preços para manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis, edificações e instalações do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 2.583.143,24 (dois milhões quinhentos e oitenta e três mil cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)., dos Recursos Orçamentários 15 451 0042 1001 0000 CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PUBLICOS 4 4 90 51 00 Obras e Instalações - BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 009/2022 de 18/04/2022, às 14:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2022. Empresa RAI X EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 06 de fevereiro de 2023.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: 74c9a6632d9c594c42ac45c96bf3340b827689c4